

CONTRATO**CONTRATO Nº 003/2015****REF.: SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA Nº 002/2014 – CESAN****CONTRATAÇÃO DIRETA – ART. 25, I, L. 8.666/93**

**CONTRATO DE
FORNECIMENTO DE BENS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA ESPÍRITO
SANTENSE DE SANEAMENTO -
CESAN E A EMPRESA XYLEM
BRASIL SOLUÇÕES PARA
ÁGUA LTDA.**

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Gov. Bley, 186, 3º pavimento, em Vitória-ES, inscrita no C.N.P.J sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por seus Diretores Presidente e de Operação do Interior, respectivamente, as Srs. **DENISE DE MOURA CADETE GAZZINELLI CRUZ** e **CARLOS FERNANDO MARTINELLI** e a empresa **XYLEM BRASIL SOLUÇÕES PARA ÁGUA LTDA**, com sede na Rua Telmo Coelho Filho, 40, Butantã, São Paulo, SP, CEP 05543-020, inscrita no CNPJ sob o nº 60.039.401/0001-87, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Mário Rolando Ramacciotti (Diretor Geral, RG nº 5.646.732-11, CPF nº 014.631.078-03, reside na Alameda dos Aicás, 1176 ap 112, Moema, São Paulo, SP), firmam o presente **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COMPONENTES E PEÇAS SOBRESSALENTES PARA UTILIZAÇÃO NAS MANUTENÇÕES DE BOMBAS SUBMERSÍVEIS MARCA FLYGT INSTALADOS NAS ELEVATÓRIAS DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DOS MUNICÍPIOS NO INTERIOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO ABRANGIDOS PELA GERÊNCIA OPERACIONAL NORTE DA CESAN**, cujo processo está protocolado na **CESAN** sob o nº 130-2014-00016, com fundamento no art.25, I da Lei 8666/93, aprovado pela Diretoria da **CESAN**, sujeitando-se as contratantes às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observando-se, no que couber, as Leis nºs 8.880, de 27/05/94, 9.069, de 29/06/95, 9.648, de 27/05/98 e 10.192 de 14/02/2001, e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO** a **AQUISIÇÃO DE COMPONENTES E PEÇAS SOBRESSALENTES PARA UTILIZAÇÃO NAS MANUTENÇÕES DE BOMBAS SUBMERSÍVEIS MARCA FLYGT INSTALADOS NAS ELEVATÓRIAS DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DOS MUNICÍPIOS NO INTERIOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO ABRANGIDOS PELA GERÊNCIA OPERACIONAL NORTE DA CESAN**.

1.2 O fornecimento dos componentes e peças sobressalentes originais FLYGT deverá contemplar os seguintes modelos:

CP 3057 – DP 3067 – CP 3068 – CP 3085 – CP 3101 – CP 3102 – CP 3067 – CP 3126 – CP 3127 – NP 3127 – CP 3140 – NP 3140 – 3152 – CP 3153 – NP 3153 – CP 3170 – CP 3201 – NP 3201 – CP 3300 – NP 3300 – CP 3231/605 – CP 3306/665 e outros modelos de bombas que porventura vierem a ser adquiridos pela **CESAN** durante a vigência do Contrato.

Obs.: Serão fornecidos todos os componentes e peças sobressalentes originais FLYGT dos modelos acima relacionados e outros modelos posteriormente adquiridos pela **CESAN**,





constantes ou não na Tabela de Preços ao Público fornecida pela empresa **XYLEM BRASIL SOLUÇÕES PARA ÁGUA LTDA.** à **CESAN**, sendo aplicado sobre os preços unitários dos materiais o percentual de desconto proposto pela **CONTRATADA**.

- 1.3 Salvo o que tiver sido expressamente modificado pelo presente instrumento, o **FORNECIMENTO** dos **MATERIAIS** ora contratado será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcrito:

- a) **SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA Nº 002/2014** e seus anexos;
- b) Carta resumo da proposta da **CONTRATADA**, datada de 10/11/2014 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos provêm da receita própria da **CESAN**, aprovada no Orçamento Empresarial de Custeio 2014 na Conta Razão nº **400.200.205** dos Centros de Custo nº **300.511.1600** – I-DCN, **300.512.1200** – I-DNO.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS

- 3.1 Para o pagamento do fornecimento ora contratado, a **CESAN** dispõe de até **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais).
- 3.1.1 Ditos valores poderão não ser totalmente utilizados durante a execução do fornecimento, não cabendo à empresa **CONTRATADA** quaisquer direitos caso não sejam atingidos durante o prazo de vigência do **CONTRATO**.
- 3.1.2 Sobre os preços unitários de todos os itens de peças constantes das listas de preços da **CONTRATADA**, vigentes na data de apresentação das propostas, incidirá o desconto de percentual de 30% (trinta por cento)
- 3.2 Fica expressamente estabelecido que o valor acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do **FORNECIMENTO** dos **MATERIAIS**, tais como: despesas diretas e indiretas, "know-how", fretes, seguros, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, comerciais, previdenciários e tributos de qualquer natureza resultantes da execução do **CONTRATO**, impostos, taxas, assistência técnica nas sedes das localidades do Interior do Estado, conforme citadas no Item 1 das **CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO**, durante a garantia dos componentes e peças sobressalentes, e outros, de acordo com os documentos da **SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA** integrantes deste **CONTRATO**.
- 3.3 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, os seguintes encargos:
- a) Embalagem, carga, transporte e deslocamentos em geral, descarga, seguros em geral, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação – ICMS, IPI, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado nos locais designados pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.
 - b) Garantia dos bens fornecidos pelo período mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento e aceitação dos materiais pela fiscalização da **CESAN**, independente do período de vigência do **CONTRATO**.



- c) Mão de obra especializada ou não;
- d) Equipamentos, ferramentas e materiais necessários;
- e) Responsabilidade pelos danos causados diretamente à **CESAN** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do **CONTRATO** limitados ao valor do **CONTRATO**;
- f) Lucro.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

- 4.1 O prazo de vigência do Contrato será de 425 (quatrocentos e vinte e cinco) dias corridos, contados da data de sua assinatura e respectiva publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.
- 4.2 O prazo global de entrega dos MATERIAIS será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos contados da data de sua assinatura e respectiva publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.
- 4.3 As entregas serão fracionadas, de acordo com as necessidades da **CESAN**, que emitirá os **PEDIDOS DE COMPRA** através da unidade Fiscalizadora no momento oportuno.
- 4.4 O prazo máximo de entrega de cada parcela do MATERIAL, contado a partir da emissão dos **PEDIDOS DE COMPRA**, será de 45 (quarenta e cinco) dias corridos.
- 4.5 Entende-se como prazo de entrega, o tempo em dias corridos necessários para que os materiais sejam postos nos locais determinados pela **CESAN**, devidamente ensaiados, testados, aceitos e armazenados.
- 4.6 Prorrogações serão permitidas desde que decorrida alguma das hipóteses previstas no art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, com as devidas justificativas por escrito.
- 4.7 A eventual reprovação dos BENS em qualquer fase de sua entrega, não implicará alteração dos prazos, nem eximirá a CONTRATADA da aplicação das multas contratuais.
- 4.8 Os prazos de entrega admitem prorrogação, a critério da **CESAN**, mantidas as demais cláusulas do CONTRATO, devendo ser justificada por escrito, observados os termos da Resolução 4.663/2006, da Diretoria da **CESAN**.
- 4.9 Feita a entrega pela CONTRATADA, a **CESAN** realizará no prazo máximo de 07 (sete) dias, os exames necessários para aceitação/aprovação dos materiais, de modo a comprovar que atendem às especificações técnicas estabelecidas na proposta e aceitas pela **CESAN**.
- 4.10 Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o(s) material(is) não atende(m) às especificações técnicas do objeto contratado, poderá a **CESAN** rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do(s) bem(ns) não aceito(s) no prazo de 05 (cinco) dias para peças nacionais e 45 (quarenta e cinco) dias para peças importadas.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTOS

- 5.1 As condições para os PAGAMENTOS são as constantes no ITEM 10 das Condições Gerais de Fornecimento, que a este integra.



CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTAMENTO

6.1 Os preços serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 As condições para as **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** são as constantes no **ITEM 7** da **Condições Gerais de Fornecimento**, que a este integra.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1 As condições para a **FISCALIZAÇÃO** são as constantes no **ITEM 8** das **Condições Gerais de Fornecimento**, que a este integra.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CESAN

9.1 Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias, quando solicitadas;

9.2 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;

9.3 Fiscalizar a execução dos fornecimentos.

9.4 Notificar a empresa **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

9.5 Dirimir dúvidas quando necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Fornecer os componentes e peças sobressalentes para bombas FLYGT à **CESAN**, em rigorosa obediência às especificações técnicas aos itens e subitens, aos elementos, às condições gerais e específicas contidas nos documentos anexos à Solicitação de Proposta, bem como ainda as especificações e instruções fornecidas pela **CESAN**.

10.2 Não promover nenhuma alteração do **FORNECIMENTO** ou especificações de quaisquer **BENS**, sem a prévia aprovação, por escrito, da **CESAN**.

10.3 Responder, entre outros, por todos os encargos referentes ao uso na fabricação dos **BENS**, de marcas e patentes sujeitas a "royalties" ou encargos semelhantes, usadas por ela para atendimento ao **FORNECIMENTO** ora contratado.

10.4 Responsabilizar-se, unicamente, pelo **FORNECIMENTO** dos **MATERIAIS** objeto deste **CONTRATO**, respondendo pela qualidade dos mesmos e o cumprimento dos prazos.

10.5 Responsabilizar-se por quaisquer alterações, substituições e reposições de todo e qualquer **BEM** que apresente defeito de fabricação, dentro do período de garantia constante desta **SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA**.

10.6 Entregar os **BENS** na Avenida Guarapari, nº 444, Bairro Jardim Limoeiro – Serra – ES – CEP 29.164-120, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga, embalagem, seguros e demais despesas correlatas, sendo todos os pagamentos relativos aos mesmos, por ela efetuado.



10.7 Responsabilizar-se pelos sinistros envolvendo seus veículos durante a execução do presente contrato.

10.8 A **CONTRATADA** obriga-se, ainda a:

- a) Fornecer os componentes e peças em obediência às especificações técnicas, aos itens e subitens, aos elementos, às condições gerais e específicas contidas nos documentos anexos à Solicitação de Proposta, bem como ainda as especificações e instruções fornecidas pela **CESAN**.
- b) Prestar, quando solicitado pela **CESAN**, supervisão do **MATERIAL** fornecido.
- c) Responder, na forma da lei, por perdas e danos diretos eventualmente causados à **CESAN** ou a terceiros, desde que causado por sua culpa exclusiva, estando limitados ao valor do Contrato.
- d) Prestar Assistência Técnica nas sedes das localidades do Interior do Estado, conforme citadas no Item 1 das **CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO** durante a garantia dos materiais.
- e) Fazer constar nas notas fiscais os números dos **PEDIDOS DE COMPRA** emitidos pela **CESAN**, para efeito de controle físico pelas unidades gerenciadoras do contrato.
- f) Manter a **CESAN** informada de todos os detalhes do fornecimento, de acordo com a conveniência desta, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a consulta.
- g) Atender os prazos estabelecidos pela **CESAN**, quanto ao fornecimento dos objetos contratados.
- h) Responsabilizar-se pelo transporte e efetuar as entregas dos materiais no local estabelecido pela **CESAN**.
- i) Manter durante toda a vigência do Contrato todas as condições de habilitação exigidas na Solicitação de Proposta.
- j) Prestar garantia mínima de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de recebimento e aceitação dos materiais pela fiscalização da **CESAN**, independente do período de vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTRO

11.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador dos **SERVIÇOS** ora contratados, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TRIBUTOS

12.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria) após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita comprovadamente nos preços ora contratados, facultará as partes a sua revisão para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO

13.1 O contrato poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

14.1 As condições para as **SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS** são as constantes no **ITEM 9** das **Condições Gerais de Fornecimento**, que a este integra.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - EMBALAGEM E TRANSPORTE

15.1 As dimensões e tipos dos volumes deverão atender as regulamentações de transportes pesados, rodoviários, ferroviários, aéreos e marítimos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – INSPEÇÃO, ENSAIOS E TESTES

16.1 Todos os materiais poderão ser inspecionados pela **CESAN**, desde que previamente agendado com a contratada. Caso haja inspeção, todas as despesas decorrentes, como transporte, estadia, alimentação e demais gastos, correrão por conta da **CESAN**.

16.3 A inspeção não eximirá de forma alguma a **CONTRATADA**, de sua responsabilidade, pela garantia de qualidade do material de acordo com as suas especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO

17.1 Os pagamentos poderão ser sustados pela **CESAN** nos seguintes casos:

- a) Avaria nos componentes e peças sobressalentes para bombas FLYGT, fornecidos e de responsabilidade da **CONTRATADA**.
- b) Não cumprimento das obrigações que possam, de qualquer forma, prejudicar a **CESAN**.
- c) Inadimplência de obrigações da **CONTRATADA** para com a **CESAN** por conta do estabelecido no **CONTRATO**.
- d) Não entrega dos componentes e peças sobressalentes para bombas FLYGT nas condições estabelecidas no **CONTRATO**.
- e) Erros ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente, por si e seus sucessores, em vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Vitória/ES

24 DE FEVEREIRO DE 2015.


DENISE DE MOURA CADETE GAZZINELLI CRUZ
DIRETORA PRESIDENTE DA CESAN
CPF Nº 407.952.336-04


CARLOS FERNANDO MARTINELLI
DIRETOR DE OPERAÇÃO DO INTERIOR DA CESAN
CPF Nº 342.429.707-06


MÁRIO ROLANDO RAMACCIOTTI
DIRETOR GERAL
CPF Nº 014.631.078-03

Mario Ramacciotti
Diretor Geral

TESTEMUNHAS

a)

b)

A

Vitória (ES), Quarta-feira, 25 de Fevereiro de 2015.

CONTRATADA: S.A. Consultoria em Gestão de Processos e Qualidade Ltda - EPP.

NÚMERO PROCESSO: 61373672

Onde se lê: OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato 008/2013, a partir da data de sua publicação, até o dia 02/02/2016.

Leia-se: OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato 008/2013, a partir da data de sua assinatura até 02/02/2016.

Vitória/ES, 24 de fevereiro de 2015.

João Carlos Coser
Secretário de Estado da SEDURB
Protocolo 131577

TERMO DE RETIFICAÇÃO COVÊNIO 001/2013

CONCEDENTE: Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB

CONVENIENTE: Município de Colatina/ES

NÚMERO PROCESSO: 53401646

Onde se lê: OBJETO: Fica prorrogado o prazo de Vigência do convênio nº 001/2013 para até 28/02/2015.

Leia-se: OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do convênio nº 001/2013 para até 30/05/2015.

Vitória/ES, 24 de fevereiro de 2015.

João Carlos Coser
Secretário de Estado da SEDURB
Protocolo 131684

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN -

RESUMO DA ORDENS DE FORNECIMENTO

NºS 0147 e 0148/2014

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA LABORATÓRIO, DESTINADOS A DIVISÃO DE CONTROLE DA QUALIDADE DA ÁGUA.

LOTE 01

CONTRATADA: HEXIS CIENTIFICA S.A.

VALOR: R\$ 11.999,92 (onze mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

LOTE 02

CONTRATADA: ANALYSER COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

VALOR: R\$ 13.179,40 (treze mil, cento e setenta e nove reais e quarenta centavos).

PRazo DE ENTREGA DO MATERIAL: 30(trinta) dias.

[b]FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da [b]CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 228/2014
Protocolo: 2014.027772

Serra, 25 de fevereiro de 2015.

Sandra Sily

Diretora de Operação
Metropolitana

Protocolo 131655

RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 008/2015

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

OBJETO: CONJUNTOS MOTOBOMBAS CENTRÍFUGAS DE EIXO HORIZONTAL E CONJUNTOS MOTOBOMBAS SUBMERSOS DE EIXO VERTICAL, PARA USO DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DA PRODUÇÃO DA CESAN.

CONTRATADA: BOMBAS LEÃO S.A.

LOTE 02

VALOR: R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

PRazo DE ENTREGA DO MATERIAL: 45 (quarenta e cinco) dias.

[b]FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da [b]CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 219/2014.

Protocolo: 2014-033861

Vitória, 25 de fevereiro de 2015.

CARLOS FERNANDO MARTINELLI

Diretor de Operação do Interior
Protocolo 131656

RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 0005/2015

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SELOS MECÂNICOS, DESTINADOS A REPOSIÇÃO DE ESTOQUE.

LOTE 01

CONTRATADA: RR VISION COMERCIAL LTDA ME

VALOR: R\$ 10.568,00(dez mil, quinhentos e sessenta e oito reais).

PRazo DE ENTREGA DO MATERIAL: 30(trinta) dias.

[b]FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da [b]CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 230/2014
Protocolo: 2014.031621

Serra, 25 de fevereiro de 2015.

Maria Alice Tedesco Vieira
Gerente de Logística

Protocolo 131657

RESUMO DO CONTRATO Nº 0013/2015

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ABRAÇADEIRAS EM AÇO GALVANIZADO, DESTINADAS A REPOSIÇÃO DE ESTOQUE.

LOTE 01

CONTRATADA: BOA PRAÇA IMPORTADORA E EXPORTADORA EIRELLI.

VALOR: R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais)

PRazo DE ENTREGA DO

MATERIAL: 365(trezentos e sessenta e cinco) dias.

[b]FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da [b]CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 240/2014
Protocolo: 2014.034776

Serra, 25 de fevereiro de 2015.

Denise de Moura Cadete

Gazzinelli Cruz
Diretora Presidente

Protocolo 131646

RESUMO DO CONTRATO Nº 0012/2015

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

OBJETO: AQUISIÇÕES DE CONEXÕES DE PVC, DESTINADAS A REPOSIÇÃO DE ESTOQUE

LOTE 01

CONTRATADA: PESCARA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE SANEAMENTO EIRELLI- EPP

VALOR: R\$ 30.428,00 (trinta mil, quatrocentos e vinte e oito reais)

PRazo DE ENTREGA DO MATERIAL: 365(trezentos e sessenta e cinco) dias.

[b]FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da [b]CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 234/2014
Protocolo: 2014.036337

Serra, 25 de fevereiro de 2015.

Denise de Moura Cadete
Gazzinelli Cruz

Diretora Presidente

Protocolo 131648

RESUMO DO CONTRATO Nº 003/2015

INEXIGIBILIDADE

Nº 002/2014

Proc. nº 130.2014.00016

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação, devidamente aprovada pela autoridade competente. Conforme Art.25, inciso I da Lei nº 8.666 e suas alterações.

CONTRATADA: XYLEM BRASIL SOLUÇÕES PARA ÁGUA LTDA.

OBJETO: Aquisição de componentes e peças sobressalentes para utilização nas manutenções de bombas submersíveis marca Flygt instalados nas elevatórias de água e esgotamento sanitário dos municípios no interior do estado do espírito santo abrangidos pela gerência operacional norte da CESAN.

VALOR: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Sobre os preços unitários da lista de preços do Fabricante, incidirá o percentual de desconto de 30% (trinta por cento).

PRazo DE VIGÊNCIA: 425 (quatrocentos e vinte e cinco) dias.

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

Vitória, 25 de fevereiro de 2015.

CARLOS FERNANDO MARTINELLI

Diretor de Operação do Interior da

CESAN

Protocolo 131653

RESUMO DO CONTRATO Nº 0009/2015

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS COM TECTORES CONTÍNUOS E SIMULTÂNEOS PORTÁTEIS E CONJUNTOS COM DETECTORES DE CLORO DIGITAL PORTÁTIL PARA USO DE DIVERSAS UNIDADES DA CESAN

LOTE 01

CONTRATADA: SOLUÇÃO EQUIPAMENTOS LTDA

VALOR: R\$ 119.899,95 (cento e dezenove mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos).

PRazo DE ENTREGA : 30 (trinta) dias.

[b]FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da [b]CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 0148/2014

Protocolo: 2014.024006

Serra, 25 de FEVEREIRO de 2015.

José Eduardo Pereira
Diretor de Relações com o cliente
Protocolo 131670

Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional e Trabalho - SECTTI -

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 007, DE 23 DE JANEIRO DE 2015.

O CHEFE DE GRUPO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, EDUCAÇÃO, PROFISSIONAL E TRABALHO - SECTTI, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Conceder 30 (Trinta) dias de férias regulamentares, no período de 02/03/2015 a 31/03/2015, ao servidor BRUNO ALVES COSTA, nº funcional 3293068, relativas ao exercício de 2013.

Vitória, 23 de Janeiro de 2015.

SILVANA DAS GRAÇAS BINDA
Chefe de Recursos Humanos - SECTTI

Protocolo 131365

Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo - FAPES -
AVISO DE ALTERAÇÃO EDITAL FAPES Nº 14/2014 PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA JÚNIOR

O Diretor Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, informa que o Cronograma do Edital FAPES Nº 14/2014 foi alterado e está disponível na página eletrônica www.fapes.es.gov.br e na sede da FAPES à Av. Fernando Ferrari,